



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de abril de 2025.

À Empresa

SIRIO PHARMA EIRELI

CNPJ: 31.495.759/0001-16

Representante legal: Teresinha Sirio Simon Fernandes

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT) foi realizado o Processo Administrativo nº 45/2024 e o Pregão Eletrônico nº 19/2024. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 40/2024, firmada entre este Município e a empresa **SIRIO PHARMA EIRELI**, em 03 de julho de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir

Contudo, conforme – CI nº 22/2024/SMS/CONAS-Farmácia, de 30 de agosto de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme explicitado no Termo de Referência do Edital acima mencionado que prevê o prazo de 10 úteis para a realização da entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento nºs: **5622 e 6183**, encaminhadas em 05/08/2024 e 13/09/2024 respectivamente.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a intimação encaminhada em 07/11/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à defesa apresentada, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMSA informou que os medicamentos são de suma importância para o abastecimento das farmácias e, conseqüentemente, para atendimento aos usuários do SUS, manifestando pela continuação do processo.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – **COPERFOR** - informa a instauração de **processo administrativo Punitivo** de nº 14461/2024 em desfavor da **SIRIO PHARMA EIRELI**.

- **MULTA R\$ 522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais)**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 11ª da ARP n: 040/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores, deverá ser encaminhado e-mail para: copefor@lagoasanta.mg.gov.br. A defesa deverá ser encaminhada por meio de protocolo local ou postal à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail acima.

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores